

CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

N.º 23

[Handwritten signature and initials]

ACTA DA REUNIÃO - - - - ORDINÁRIA DE 5 DE Junho - - - DE 1973

No dia cinco - - - - de Junho - - - - de mil novecentos e setenta e três - - - - , nesta cidade de Aveiro, edifício dos Paços do Concelho e Sala das Reuniões da Câmara Municipal, reuniu - - - - ordinariamente a mesma Câmara, pelas ^{quinze} ~~doze~~ horas e trinta minutos, sob a presidência do Vice- Presidente Senhor Dr. José Luis Rebocho Albuquerque Christo , ~~com a presença do Vice-Presidente Senhor~~ - - - - , tendo comparecido os Vereadores Senhores, Eng.º Alberto Branco Lopes, Eng.º Carlos Lourenço Boia, Carlos Manuel Gamelas e Ulisses Rodrigues Pereira. - - - -

Declarada aberta a reunião pelo Senhor Vice- Presidente, foi lida e aprovada a acta da reunião anterior, que vai ser assinada.

Em seguida foi deliberado considerar devidamente justificadas as faltas dadas pelos Vereadores Senhores Eng.º Carlos Manuel Ferreira da Maia e Joaquim António Gaspar de Melo Albino, sendo dado início aos trabalhos. - - - -

Reuniões da Câmara - O Senhor Vice-Presidente deu a conhecer aos Senhores Vereadores que, por resolução tomada há anos, o Eng.º Chefe dos Serviços de Urbanização e Obras passou a ser obrigado a assistir As reuniões da Câmara, a fim de prestar esclarecimentos respeitantes aos Serviços a seu cargo. - - - -

Considerando, porém, que não são muito frequentes os pedidos de esclarecimentos, e que os Serviços de Urbanização e Obras carecem cada

vez mais da presença do seu Chefe, o Senhor Vice-Presidente propôs que, de futuro, se iniciem os trabalhos das reuniões com os assuntos respeitantes ao sector das Obras, dispensando-se, de imediato, a presença daquele funcionário que, no entanto, deverá permanecer no edifício dos Paços do Concelho, enquanto durar a reunião. - - - - -

Esta proposta foi aprovada por unanimidade. - - - - -

X Estação de Tratamento de Lixo - Foi lido o relatório elaborado pelo Eng.º Chefe dos Serviços de Urbanização e Obras, acerca dos elementos respeitantes a estações de tratamento de lixo, colhidos durante a deslocação efectuada a Jerez de La Frontera, juntamente com o encarregado dos serviços externos desta Câmara e com representantes de outros Municípios, a convite e a expensas da Sotelli-Ferma. - - - - -

O Senhor Vice-Presidente prometeu enviar uma cópia do aludido relatório a cada um dos Senhores Vereadores, tendo em vista o estudo e resolução oportuna do problema. - - - - -

Trânsito - O Vereador Senhor Carlos Gamelas chamou a atenção para o facto de ainda se manter encerrada ao trânsito a Rua Voluntários Guilherme Gomes Fernandes, na sua ligação com a Rua do Dr. Alberto Souto, motivada pela construção de um prédio. - - - - -

O Senhor Vice-Presidente disse que iria tomar, através dos Serviços de Urbanização e Obras e da Fiscalização, as providências necessárias à mais rápida desobstrução daquela rua, indispensável ao trânsito local. - - - - -

X Saneamento - O Vereador Senhor Carlos Gamelas referiu-se às obras que originaram a abertura de valas nas Ruas do Tenente Resende e de Domingos Carrancho e na Praça de Joaquim de Melo Freitas, há muito iniciadas e que têm causado transtornos de várias ordens. - - - - -

[Handwritten signatures and initials in the top right corner]

O Senhor Vice-Presidente esclareceu o Senhor Vereador de que se trata da obra de saneamento, presentemente a cargo dos Serviços Municipalizados, e informou que a paralização das obras foi devida, não só à existência de cabos telefónicos subterrâneos, como também ao facto de os terrenos sofrerem os efeitos das infiltrações da água da ria. - - -

Informou ainda que, devido aos factos apontados, foi recentemente decidido pelos Serviços Municipalizados a substituição da tubagem de fibrocimento, prevista no projecto, por outra metálica, que tem a vantagem de poder ser colocada a menor profundidade, esperando-se para breve a sua conclusão. - - -

* Exposições - Na sequência da deliberação tomada em 17 de Abril último, foi presente, para conhecimento da Câmara, um officio do Director-Adjunto do Serviço de Belas-Artes da Fundação Calouste Gulbenkian, comunicando que o pedido para a efectivação de uma exposição retrospectiva de António Carneiro, nesta cidade, está dependente de resolução superior, a tomar oportunamente, e que será transmitida a este Município. - - -

„Colóquios - Pelo Senhor Vice-Presidente foi dado a conhecer o convite endereçado aos membros da Câmara para assistirem aos colóquios que se realizarão em Lisboa, nos próximos dias 7 e 8 do corrente mês, integrados no programa das "Jornadas de Floricultura". - - -

* Escolas Primárias - Subsídios para expediente e limpeza - De acordo com o critério adoptado nos anos anteriores, a Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a concessão de subsídios para expediente e limpeza das escolas e postos escolares do concelho, no montante de 23 145\$00, segundo a respectiva relação fornecida pela Direcção do Distrito Escolar de Aveiro. - - -

Serviços Municipalizados - Contratos - Foi presente o officio

nº. 955, datado de 31 de Maio findo, dos Serviços Municipalizados, a solicitar que seja promovida a celebração do contrato de empreitada com o Senhor Ramiro de Sá Pereira Lino, com sede na Aldeia Nova - Lourosa, para a obra de "Saneamento do Bairro do Vouga", de acordo com a minuta que acompanhou o mesmo officio. - - - - -

A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o Senhor Vice-Presidente a outorgar no referido contrato. - - - - -

X Prolongamento para Sul da Avenida Artur Ravara - Foi presente o auto de vistoria e medição de trabalhos, 8ª. situação, da obra em epígrafe, sendo deliberado, por unanimidade, aprová-lo para efeito de pagamento da importância de 207 311\$80 ao respectivo empreiteiro, Senhor Engº. António José de Pinho Resende Junior. - - - - -

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para execução imediata, nos termos do § 1º. do artº. 354º. do Código Administrativo. - - - - -

X Pavimentação dos Arruamentos e parques de estacionamento na urbanização da Quinta dos Santos Mártires - Foi presente o auto de vistoria e medição de trabalhos, 2ª. situação da obra em epígrafe, sendo deliberado, por unanimidade, aprová-lo para efeito de pagamento da importância de 194 466\$00 ao respectivo empreiteiro, Senhor Alexandre Tavares Coutinho. - - - - -

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para execução imediata, nos termos do § 1º: do Artº. 354º. do Código Administrativo. - - - - -

X Lixos - Foi presente o officio nº. 442, datado de 18 de Maio findo, da Brigada Técnica da IV Região, que em resposta à consulta formulada em cumprimento da deliberação da Câmara, de 17 de Abril último, informa que o problema da desinfestação periódica da lixeira camarária está fora do âmbito daqueles Serviços e sugere o pedido de esclarecimen-

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

tos técnicos ao Laboratório de Fitofarmacologia, aos Serviços de Saúde ou aos Postos de Defesa Anti-Sazonática, tendo em vista a execução do serviço por uma empresa da especialidade. - - - - -

Atendendo à informação prestada, a Câmara debruçou-se sobre as propostas apresentadas pela Bayer de Portugal, SARL. e pela Gaso-Esterilizadora, Lda., tendo deliberado, por unanimidade, encarregar esta última firma de proceder à desinsectização na lixeira, em regime periódico de 2-3 semanas, pela importância de 18 000\$00. - - - - -

X

Reparação do Caminho de ligação da E.N. 230 ao Apeadeiro de Azurva - fase única: Pavimentação na extensão de 291 metros - Tendo terminado hoje, às 12,30 horas, o prazo para entrega de propostas para realização da obra em epígrafe e constatando--se que não se apresentou qualquer concorrente, a Câmara deliberou, por unanimidade, recorrer ao concurso limitado, para o que deverão ser consultados os empreiteiros que habitualmente concorrem às obras do Município. - - - - -

As propostas deverão dar entrada nesta Câmara Municipal, até às 14,30 horas do dia 10 do próximo mês de Julho, por forma a serem abertas na reunião que terá lugar nessa data. - - - - -

Processos de Obras Particulares - Ónus de Renúncia - Foi presente o processo de obras nº. 1401/55, em que José Gonçalves Amaro requer licença para reconstruir um muro de vedação com 55 metros de comprimento, no prédio que possui na Rua das Cardadeiras, desta cidade. - - -

Dado que aquele pedido foi deferido com sujeição a ónus de renúncia, a Câmara deliberou, por unanimidade, conceder poderes ao Senhor Vice-Presidente para putorgar na respectiva escritura, em representação do Município. - - - - -

Licenças de loteamento - Foi presente o processo de obras nº.

405/72, em que António Pedro, requer alvará de licença de loteamento para um terreno que possui no lugar de Bonsucesso, freguesia de Aradas. - -

De acordo com a informação prestada pelos Serviços de Urbanização e Obras e os pareceres da Comissão Municipal de Arte e Arqueologia e a Direcção de Urbanização de Aveiro, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão do requerente, nos termos dos condicionamentos impostos pelo Gabinete de Urbanização do Município. - - - - -

X Funcionalismo Municipal - Criação de um Partido Veterinário -

- O Senhor Vice-Presidente deu a conhecer aos Senhores Vereadores que, após sucessivas deliberações, foi resolvido, em reunião de 23 de Novembro de 1970, criar mais um partido veterinário, competindo ao 2º. partido, com sede em Aradas, a direcção do novo Matadouro Municipal, além das obrigações gerais dentro da área respectiva, que abrangeria as freguesias de Aradas, S. Bernardo, Oliveirinha, Requeixo e Nariz. - - - - -

O Senhor Vice-Presidente deu também a conhecer que, não obstante as diligências efectuadas, por despacho de Sua Excelência o Secretário de Estado da Agricultura, não foi aprovada a criação do aludido partido, por ter sido considerada prematura. - - - - -

Dado que se verifica, através do Diário do Governo, 2ª. série, nº. 111, de 11 de Maio de 1973, que foi aprovado idêntico pedido, formulado pela Câmara Municipal de Castelo Branco, o Senhor Vice-Presidente emitiu a opinião de que seria oportuno insistir na criação do 2º. partido veterinário, tanto mais que o Matadouro entrou em funcionamento e está a ser cada vez mais utilizado. - - - - -

Em face dos esclarecimentos prestados pelo Senhor Vice-Presidente, a Câmara deliberou, por unanimidade, renovar aquele pedido, que deverá ser devidamente fundamentado. - - - - -

[Handwritten signatures and initials in the top right corner]

Biblioteca Municipal - A Câmara tomou conhecimento dos elementos estatísticos referentes ao movimento verificado na Biblioteca Municipal, durante o mês de Maio findo. - - - - -

* Espectáculos - Foi presente um officio do Director do Conservatório Regional de Aveiro, datado de 28 de Maio findo, a solicitar a colaboração da Câmara e da Comissão Municipal de Turismo, tendo em vista a realização de um espectáculo pela "Academia de Danças Regionais do Norte" e de uma sessão pelo grupo de Jazz-Clássico, dirigido pelo Architecto Miguel da Graça Moura. - - - - -

No mesmo officio informa que a Academia de Danças pede, além do pagamento da viagem, a importância de 3 000\$00, e o outro agrupamento pretende 6 000\$00 pela sua actuação nesta cidade. - - - - -

O Vereador Senhor Eng^o. Branco Lopes informou que a aludida pretensão do Conservatório foi objecto/de apreciação/por parte da Comissão Municipal de Turismo, que emitiu o parecer de que os espectáculos teriam interesse numa quadra que melhor conviesse no aspecto turístico, admitindo-se a hipótese de serem realizados na segunda quinzena de Setembro, por ocasião da Feira Internacional de Aveiro e de preferência ao sábado. - - - - -

Disse também o Senhor Vereador que contactou com o Senhor Director do Conservatório, que lhe manifestou a dúvida de, pelo menos o primeiro espectáculo, poder ser realizado naquela altura, dado que o agrupamento é constituído por estudantes. Por outro/lado/o Conservatório tinha o maior interesse em realizar os dois espectáculos nas suas instalações, de maneira a constituir um motivo de atracção do público àquele estabelecimento cultural e, assim, não seria possível conciliar ambos os interesses. - - - - -

A Câmara deliberou, por unanimidade, prestar a colaboração so-

licitada e dar conhecimento desta resolução ao Director do Conservatório Regional de Aveiro. - - - - -

Também foi presente uma carta da Academia de Bailado Clássico, dirigida por Firmin Trecu, propondo-se realizar um espectáculo nos dias 16, 23 ou 30 de Junho, mediante o fornecimento da casa de espectáculos com toda a sua organização, pagamento do transporte, uma ceia depois do espectáculo e 5 000\$00 para gastos pessoais. - - - - -

A Câmara deliberou, por unanimidade, informar que não é oportuna a realização do espectáculo em qualquer das datas propostas. - - -

✱ Aquisição de Bens - Em cumprimento da deliberação tomada em reunião de 10 de Abril último, foi presente a avaliação efectuada pelo Eng.º Chefe dos Serviços de Urbanização e Obras ao terreno situado na zona a poente da Avenida Salazar, pertencente a Luis Manuel Vieira da Conceição e mulher. - - - - -

Segundo a mesma avaliação, em que foram tomadas em atenção as arbitragens efectuadas, por unanimidade, para os prédios destinados à abertura do arruamento situado entre a Avenida Salazar e a Rua de Aires Barbosa, foi atribuído ao terreno em causa o valor total de 125 476\$00.

A Câmara, por unanimidade, deliberou que o Senhor Vice-Presidente propusesse a aquisição do terreno, aos seus proprietários, pelo preço encontrado nesta última avaliação. - - - - -

✱ Posturas e Regulamentos - "Regulamento dos Períodos de Abertura dos Estabelecimentos de Venda ao Público do Concelho de Aveiro" -

- No prosseguimento dos trabalhos de elaboração do Regulamento em referência, o Senhor Vice-Presidente começou por dar a conhecer o teor dos telegramas enviados a esta Câmara Municipal por várias firmas da cidade, manifestando o seu agradecimento pelas resoluções tomadas na última reu-

[Handwritten signatures and initials in the top right corner]

nião. - - - - -

Seguidamente o Senhor Vice-Presidente emitiu a opinião de que, por uma questão de sequência lógica, deveria ser alterada a ordem de alguns dos artigos já votados, que mencionou, a qual mereceu a concordância unânime da Câmara. - - - - -

O Senhor Vice-Presidente submeteu, depois, à consideração da Câmara, o problema respeitante ao horário de abertura e encerramento dos estabelecimentos dos barbeiros, afirmando que era do seu conhecimento que tanto os patrões, como os empregados, pretendiam continuar a encerrar, aos sábados, às 21 horas. - - - - -

O Vereador Senhor Eng^o. Branco Lopes disse que se manifestava em relação a barbeiros e cabeleireiros, em conjunto, no sentido de lhes ser dada a possibilidade de abertura ou encerramento ao sábado, conforme lhes convier, e igual parecer foi emitido pelo Vereador Senhor Ulisses Pereira. - - - - -

O Vereador Senhor Carlos Gamelas, a propósito do assunto em causa, emitiu a opinião de que considerava como industriais os estabelecimentos de barbeiros e cabeleireiros e, portanto, situavam-se fora do âmbito do regulamento em elaboração. - - - - -

Assim, e após uma troca de opiniões, foi deliberado, por maioria, no sentido de permitir que os estabelecimentos do grupo 4 possam estar abertos aos sábados, até às 21 horas. - - - - -

O Vereador Senhor Carlos Gamelas suscitou o problema resultante da actividade exercida pelos vendedores ambulantes, tendo o Senhor Vice-Presidente esclarecido, com base na noção legal de estabelecimento, que estes estão sujeitos às disposições do regulamento e de que, em sua opinião, não haveria necessidade de incluir no Regulamento qualquer dis

posição especial que lhes diga respeito. - - - - -

Procedeu-se, em seguida, à apreciação das restantes disposições regulamentares, após o que se procedeu à leitura total do "Regulamento dos Períodos de Abertura dos Estabelecimentos de Venda ao Público do Concelho de Aveiro", que foi aprovado com a seguinte redacção definitiva: - - - - -

Artº. 1º. -

Vide anexo.

Artº. 17º. -

Esta deliberação carece, para se tornar executória, de aprovação do Conselho Municipal, nos termos do nº. 1º. do artº. 55º. do Código Administrativo. - - - - -

João R. F. Almeida
Caro Almeida
Caro Almeida Almeida
Caro Almeida Almeida
Caro Almeida Almeida

REGULAMENTO DOS PERÍODOS DE ABERTURA DOS
ESTABELECIMENTOS DE VENDA AO PÚBLICO DO
CONCELHO DE AVEIRO

Artº. 1º. - A fixação dos períodos de abertura dos estabelecimentos de venda ao público a que alude o nº. 1º. do artº. 1º. do Decreto-Lei nº. 56/73, de 24 de Fevereiro, rege-se, no concelho de Aveiro, pelo presente Regulamento.

Escolha dos períodos de abertura

Artº. 2º. - As entidades que explorem estabelecimentos de que trata este Regulamento, poderão escolher, para os mesmos, períodos de abertura que não sejam inferiores aos limites mínimos e que não ultrapassem os limites máximos fixados no presente Regulamento.

Período de abertura mínimo

Artº. 3º. - O período de abertura mínimo é de oito horas, excepto aos sábados em que deverá limitar-se ao período da manhã, com extensão até às 13 horas.

Períodos de abertura máximos

Artº. 4º. - Os períodos de abertura máximos não poderão ultrapassar os limites que se fixam para os diversos grupos de estabelecimentos de venda ao público.

Artº. 5º. - Para efeitos da fixação dos períodos de abertura máximos a que se refere o artigo anterior, os estabelecimentos de venda ao público são classificados nos seguintes grupos:

a) GRUPO 1 - Pertencem a este grupo os estabelecimentos tendentes a satisfazer as necessidades alimentares, e neles se compreendem os seguintes:

- Mercearias
- Charcutarias
- Padarias
- Talhos e salsicharias
- Peixarias
- Frutarias
- Lojas de venda de legumes
- Supermercados e Hipermercados apenas nas secções correspondentes aos estabelecimentos deste grupo

b) GRUPO 2 - Pertencem a este grupo os estabelecimentos tendentes a satisfazer as necessidades de vestir e calçar, e neles se compreendem os seguintes

- Lojas de fazendas
- Retrosarias
- Lojas de pronto a vestir
- Camisarias
- Chapelarias
- Sapatarias
- Supermercados e Hipermercados apenas nas secções correspondentes aos estabelecimentos deste grupo.

c) GRUPO 3 - Pertencem a este grupo os estabelecimentos tendentes a satisfazer necessidades que possam interessar ao Turismo, em que se compreendem os seguintes:

- Pastelarias
- Leitarias
- Confeitarias
- Floristas
- Tabacarias
- Estabelecimentos de venda de produtos de artesanato e recordações, postais ilustrados, jornais e revistas, artigos de fotografia ou cinema para amadores.

d) GRUPO 4 - Pertencem a este grupo os estabelecimentos de barbeiro e cabeleireiro.

e) GRUPO 5 - Pertencem a este grupo todos os estabelecimentos não incluídos em qualquer dos grupos anteriores, e que não estejam sujeitos a legislação especial

§ único - As dúvidas que possam surgir quanto à classificação de certo estabelecimento de venda ao público serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal.

Artº. 6º. - Os períodos máximos de abertura a que se refere o artº.4º. são os seguintes:

- a) para o 1º. grupo - entre as 7 e as 20 horas
- b) para o 2º. grupo - entre as 9 e as 20 horas
- c) para o 3º. grupo - entre as 7 e as 24 horas
- d) para o 4º. grupo - entre as 8 e as 20 horas
- e) para o 5º. grupo - entre as 9 e as 20 horas

[Handwritten signatures]

Regimen dos estabelecimentos mistos

Artº. 7º. - Os estabelecimentos de venda ao público mistos, incluindo os supermercados e hipermercados, cujas secções diferenciadas se não encontrem estanques, deverão seguir o período de abertura máxima fixado para o grupo neles representado que tenha menor duração.

Encerramento para almoço

Artº. 8º. - Os períodos de abertura podem ser interrompidos para almoço, pelo tempo máximo de duas horas.

Encerramento semanal

Artº. 9º. - Os estabelecimentos de venda ao público encerram obrigatoriamente ao sábado à tarde, a partir das 13 horas, e ao domingo, com excepção dos estabelecimentos classificados no I e IV Grupos que poderão abrir aos sábados de tarde, e dos estabelecimentos classificados no III Grupo e farmácias de serviço que deverão abrir aos sábados de tarde e ao domingo.

§ único - Os estabelecimentos de barbeiro poderão, ainda, **manter-se abertos até às 21 horas, nas tardes de sábados.**

Indicação dos períodos de abertura utilizados

Artº. 10º.- A indicação do período de abertura de cada estabelecimento far-se-á mediante a afixação, de forma visível do exterior, do impresso, de um dos modelos anexos a este Regulamento e que dele fazem parte integrante, em que se mencione o regime de funcionamento por ele utilizado.

§ único - Tratando-se de estabelecimentos mistos dispendo de secções diferenciadas com períodos de abertura não coincidentes, o disposto neste artigo ■ deverá ser observado com referência a cada secção.

Artº. 11º. - O preenchimento dos impressos referidos no artº. 10º. e seu parágrafo será feito pelos interessados, em caracteres perfeitamente legíveis e sem emendas ou rasuras.

Artº. 12º. - Consideram-se nulos e de nenhum efeito os impressos que não obedecem aos modelos anexos a este Regulamento ou que não se apresentem preenchidos nos termos nele previstos.

Artº. 13º.- As entidades referidas no artº. 2º, comunicarão ao Instituto Nacional do Trabalho e Previdência e à Inspeção Geral das Actividades Económicas o período de abertura que adoptem para os respectivos estabelecimentos.

[Handwritten signatures]

§ único - Sempre que as referidas entidades pretendam modificar os períodos de abertura adoptados, deverão previamente anunciar ao público e comunicar ao Instituto Nacional do Trabalho e Previdência e à Inspeção-Geral das Actividades Económicas os novos períodos de abertura que pretendam adoptar, com a antecedência não inferior a uma semana.

Encerramento em dias feriados

Artº. 14º.- Com excepção dos classificados no terceiro grupo, e das farmácias de serviço, os estabelecimentos de venda ao público encerram obrigatoriamente nos dias considerados como feriados nacionais, no dia 12 de Maio (feriado municipal), e na terça-feira de Carnaval.

Abertura em épocas especiais

Artº. 15º.- Os estabelecimentos de venda ao público de todos os grupos poderão manter-se abertos, para além das 13 horas e até aos limites máximos fixados no artº. 6º., nos dois sábados anteriores ao Domingo de Páscoa e nos sábados de Dezembro anteriores ao Natal.

Artº. 16º.- Os estabelecimentos de venda ao público cujos ramos de actividade se encontram abertos no recinto da Feira de Março, poderão utilizar os períodos de abertura adoptados para os dias de semana nos sábados e domingos, durante o período de funcionamento dessa Feira.

Aplicação no tempo

Artº. 17º.- O presente Regulamento entra em vigor no dia